



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº/2022

OFÍCIO Nº 700/2022 - GAB., DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: *Introduz alterações na Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, e dá outras providências.*

Londrina, 29 de agosto de 2022.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 01/09/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8479998** e o código CRC **3D06B2A8**.

Referência: Processo nº 19.005.140961/2022-58

SEI nº 8479998



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Introduce alterações na Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º O quadro de “*Requisito(s) da Função*” do cargo de Professor de Educação Básica, na função de Docência de Educação Básica, Código PEBU01, contido no Anexo V – Descrição de Cargos e Funções da Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)”

Requisito(s) da Função:

- *A ser especificados no edital de Abertura do respectivo concurso; e*
- *Ensino Superior/Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior, ou Curso de Magistério de Nível Médio (normal colegial), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, desde que acompanhado de Licenciatura, graduação plena, devidamente registrado e reconhecido.*

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei pretende alterar a redação do Anexo V da Lei 11.531, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Poder Executivo do Município de Londrina.

Trata-se de alteração do ***Requisito(s) da Função***, no Cargo de Professor de Educação Básica - Classe Única, com função de Docência de Educação Básica - Código PEBU01, pois o cargo de Professor de Educação Básica é um cargo amplo, que poderá transitar entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Na época de elaboração do Projeto de Lei que deu origem à Lei nº 13.326/2021, no Anexo V consta como um dos requisitos da função, que o interessado deveria ter como formação acadêmica, “*Ensino Superior/Licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental (grifo nosso), ou Normal Superior, ou Curso de Magistério de Nível Médio (normal colegial) expedido, por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, desde que acompanhado de Licenciatura, graduação plena, devidamente registrado e reconhecido*”.

Considerando que o novo cargo é para Professor de Educação Básica, a exigência para tal função não deveria ser “***habilitação nas séries iniciais do Ensino fundamental***”. O correto é ter **licenciatura em Pedagogia**, não havendo necessidade de nenhuma habilitação específica, de forma que o candidato possa transitar entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O escopo da Lei que cria o cargo de Professor de Educação básica é justamente possibilitar que um mesmo professor possa laborar em unidades de educação infantil e de ensino fundamental, proporcionando diversos benefícios à rede municipal, bem como à vida profissional de cada um, conforme já entendido quando da criação da referida Lei; no entanto, de forma equivocada, permaneceu constando no Anexo V, logo após o Curso de Pedagogia, a especificação para *habilitação no ensino fundamental*, exigência esta que existia para o cargo específico de professor do ensino fundamental (PROA01).

Em que pese o equívoco apresentado, quando da redação da referida minuta da Lei 13.326/2021, solicitamos a correção de tal texto, com a máxima urgência, para que possamos atender, de forma integral, a propositura da Lei nº 11.531/12.

Esperamos, desta forma, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 29 de agosto de 2022

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 01/09/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8479170** e o código CRC **0098805D**.

Referência: Processo nº 19.005.140961/2022-58

SEI nº 8479170



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 700/2022-GAB.

Londrina, 29 de agosto de 2022.

A Sua Excelência, Senhor

Jairo Tamura

Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Londrina – PR

Assunto: *Projeto de Lei que introduz alterações na redação do Anexo V da Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Poder Executivo do Município de Londrina.*

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa de leis a inclusa propositura, através da qual pretende o Executivo a devida autorização legislativa para a alteração da redação do **Anexo V**, da **Lei Municipal nº 11.531**, de 9 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Poder Executivo de Londrina, com a finalidade de alterar o requisito para a função, visto que o cargo de Professor de Educação Básica é um cargo amplo que poderá transitar entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 01/09/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8478851** e o código CRC **A2E47540**.

Referência: Processo nº 19.005.140961/2022-58

SEI nº 8478851